

Processo: **TC 008.136/2015-7**
 UT: Secex-TCE
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Análise		
1.1	Luiz Henrique Peixoto de Almeida	Responsáveis solidários?		Sim	Não	NA	Peça 37.
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Procurador?		Sim	Não	NA	-
				<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 872/2018-P (condenatório, peça 37).					
			Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
				RFB, peça 43	Ofício 468/2018, peça 51	-	AR negativo: desconhecido, peça 69.
				TSE, peça 47	Ofício 467/2018, peça 52	-	AR negativo: mudou-se, peça 64.
			Responsável	Renach, peça 47	Ofício 466/2018, peça 53	-	AR negativo: ausente, peça 65.
				INSS, peça 47	Ofício 465/2018, peça 54	-	AR negativo: mudou-se, peça 68.
				Renach, peça 47	Ofício 625/2018, peça 71	-	AR negativo: desconhecido, peça 78.
				Renach, peça 47	Ofício 720/2018, peça 79	-	AR negativo: não procurado, peça 85.
		Acórdão 3238/2020-P (peça 95). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Cláudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 872/2018-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 74 e 77) e desprovido. Responsável solidário às recorrentes.					
			Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
	-	-	-	-	A comunicar.		
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		Sim	Não	NA	-		
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
Há necessidade de comunicar à Secretaria de		Sim	Não	NA	-		

		Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Proposta						
<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando tentativas frustradas de notificar o responsável em seus endereços na RFB, no TSE e no INSS (peças 64, 68 e 69); que as comunicações enviadas ao seu domicílio no Renach retornaram com as informações “ausente” (peça 65) e “não procurado” (peça 85); notificá-lo de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, em seu endereço no Renach (peça 47);</p> <p>b) caso seja negativa a notificação acima proposta, providenciar edital.</p>						
Item	Responsável	Histórico				Análise
1.2	Conhecer Consultoria e Marketing LTDA - ME	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 37.
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 872/2018-P (condenatório, peça 37).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Responsável	RFB, peça 42	Ofício 463/2018, peça 49	-	AR negativo: nº inexistente, peça 66.		
	CNE, peça	Ofício	-	AR negativo:		

	45	462/2018, peça 50		mudou-se, peça 61.	
Acórdão 3238/2020-P (peça 95). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Cláudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 872/2018-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 74 e 77) e desprovido. Responsável solidário às recorrentes.					
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência		Análise
-	-	-	-		A comunicar.
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Responsável falecido					
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Proposta					
i) à Dicomp:					
a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seus domicílios no CNE e na RFB (peças 61 e 66); notificá-la de dívida de todos os acórdãos proferidos no processo, no endereço de seu representante legal, Luiz Henrique Peixoto de Almeida, no Renach (peça 47), tendo em vista comunicações negativas a este, na condição de responsável, em seus endereços na RFB, no TSE e no INSS (peças 64, 68 e 69);					

		b) caso seja frustrada a notificação acima ou se o representante legal, notificado, mantiver-se silente, providenciar edital.						
Item	Responsável	Histórico					Análise	
1.3	Cláudia Gomes de Melo	Responsáveis solidários?		Sim	Não	NA	Peça 37.	
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Procurador?		Sim	Não	NA	Procuração – peças 21 e 94 (vigência: 20/12/2016 a 22/4/2020).	
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Acórdão - notificações						
		Acórdão 872/2018-P (condenatório, peça 37).						
				Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
				Huiler Magno de Souza, procurador	Procuração, peça 21	Ofício 464/2018, peça 55	Peça 60	-
		Acórdão 3238/2020-P (peça 95). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Cláudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 872/2018-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 74 e 77) e desprovido.						
				Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
				-	-	-	-	A comunicar.
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		Sim	Não	NA	-	
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?		Sim	Não	NA	-	
				<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?		Sim	Não	NA	-			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?		Sim	Não	NA	-			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?		Sim	Não	NA	-			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo		Sim	Não	NA	-			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>				

		como instituidor o falecido?				
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		Proposta				
		<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) notificar de dívida a responsável do Acórdão 3238/2020-P, em seus endereços na RFB (peça 100) e na procuração de peça 21;</p> <p>b) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, nos termos do subitem 9.7 do acórdão condenatório, a inabilitação da responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) anos, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992.</p>				
Item	Responsável	Histórico				Análise
1.4	Premium Avança Brasil	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 37.
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Procurador?	Sim	Não	NA	Procuração – peças 20 e 94 (vigência: 20/12/2016 a 22/4/2020).
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 872/2018-P (condenatório, peça 37).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Huiler Magno de Souza, procurador	Procuração, peça 20	Ofício 473/2018, peça 58	Peça 59	-
		Acórdão 3238/2020-P (peça 95). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Cláudia Gomes de Melo , contra o Acórdão 872/2018-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 74 e 77) e desprovido.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
-	-	-	-	A comunicar.		
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Responsável falecido				
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	-
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Proposta					
<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando que a responsável se encontra inapta na RFB, por omissão de declarações (peça 102), permanecendo com sua personalidade jurídica, porém, com o endereço desatualizado naquela entidade, notificá-la de dívida do Acórdão 3238/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 101), bem assim nos domicílios de sua representante legal, Cláudia Gomes de Melo, na RFB (peça 100) e na procuração de peça 21;</p> <p>b) caso sejam frustradas as notificações acima ou se a representante legal, notificada, mantiver-se silente, providenciar edital.</p>					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Luiz Henrique Peixoto de Almeida (análise do subitem 1.1 acima):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativas frustradas de notificar o responsável em seus endereços na RFB, no TSE e no INSS (peças 64, 68 e 69); que as comunicações enviadas ao seu domicílio no Renach retornaram com as



informações “ausente” (peça 65) e “não procurado” (peça 85); **notificá-lo de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, em seu endereço no Renach (peça 47);**

b) caso seja negativa a notificação acima proposta, providenciar edital;

2.1.2. Com respeito à Conhecer Consultoria e Marketing LTDA - ME (análise do subitem 1.2 supra):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seus domicílios no CNE e na RFB (peças 61 e 66); **notificá-la de dívida de todos os acórdãos proferidos no processo, no endereço de seu representante legal, Luiz Henrique Peixoto de Almeida, no Renach (peça 47), tendo em vista comunicações negativas a este, na condição de responsável, em seus endereços na RFB, no TSE e no INSS (peças 64, 68 e 69);**

b) caso seja frustrada a notificação acima ou se o representante legal, notificado, mantiver-se silente, providenciar edital;

2.1.3. Com referência à Cláudia Gomes de Melo (análise do subitem 1.3 retro):

i) à Dicomp:

a) notificar de dívida a responsável do Acórdão 3238/2020-P, em seus endereços na RFB (peça 100) e na procuração de peça 21;

b) **após o trânsito em julgado da condenação**, comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, nos termos do subitem 9.7 do acórdão condenatório, a inabilitação da responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) anos, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992;

2.1.4. Quanto à Premium Avança Brasil (análise do subitem 1.4 acima):

i) à Dicomp:

a) considerando que a responsável se encontra inapta na RFB, por omissão de declarações (peça 102), permanecendo com sua personalidade jurídica, porém, com o endereço desatualizado naquela entidade, **notificá-la de dívida do Acórdão 3238/2020-P, em seu endereço na RFB (peça 101), bem assim nos domicílios de sua representante legal, Cláudia Gomes de Melo, na RFB (peça 100) e na procuração de peça 21;**

b) caso sejam frustradas as notificações acima ou se a representante legal, notificada, mantiver-se silente, providenciar edital.

Secomp-2/Dicomp/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7